LEI MUNICIPAL N.º 1.436, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.340 de 03.03.98, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.340, de 03.03.98, que trata da finalidade para aplicação dos recursos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" ***Parágrafo único.*** *Os valores serão aplicados* em *obras de bem-estar social, saúde, segurança pública e infra-estrutura urbana, especificamente na construção de Concha acústica e quiosque.*"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio